PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS Nº 1.655

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ADEODATO ANDRADE REIS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Adeodato Andrade Reis, a rua que inicia na Rua Fábio Modesto, passa pela quadra 2 e 3, e termina na Rua Antônio da Costa Ribeiro, no Bairro Joaquim de Sales.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de junho de 1987.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal